

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

COMET

Lei Municipal nº 1.842/94

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/COMET/SC

Aprovada em 20/06/2024

Fixa normas para o Atendimento Pedagógico Domiciliar Temporário no Sistema Municipal de Ensino de Tubarão.

O Conselho Municipal de Educação de Tubarão - COMET, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 8.069/90, a Lei Orgânica do Município de Tubarão, promulgada em 04 de abril de 1990, e considerando ainda os atuais marcos legais nacionais que sustentam a educação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR TEMPORÁRIO

Art. 1º - O Atendimento Pedagógico Domiciliar Temporário mantém o vínculo do estudante com a escola, sendo realizado na residência dos estudantes matriculados no ensino fundamental, que estão passando por tratamento médico devido a problemas de saúde graves que exigem sua ausência das aulas regulares na escola.

Art. 2º - Este atendimento será autorizado somente nas situações em que há o impedimento do estudante de frequentar as aulas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO

Art. 3º - Somente poderão solicitar a inclusão no Atendimento Pedagógico Domiciliar Temporário:

I. Estudantes que fazem uso constante de respiração mecânica;



- II. Estudantes com doenças degenerativas em fase avançada;
- III. Estudantes que encontram-se acamados impossibilitados de se deslocarem até a unidade escolar;
- IV. Estudantes com diagnóstico de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas que apresentem distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às atividades escolares, desde que se verifique a manutenção das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.
- V. Estudantes com transtornos mentais graves encaminhados pela escola via relatório, acompanhados e avaliados pela Equipe Multiprofissional e com indicação médica. A reavaliação ocorrerá semestralmente.

Art. 4º - A solicitação deste tipo de atendimento deverá ser realizada pela Gestão Escolar, via memorando no sistema 1DOC, encaminhado a Coordenadoria de Ensino e Políticas Educacionais juntamente com os seguintes documentos:

- I - Ofício da unidade escolar;
- II - Laudo assinado estritamente por médico, com respectivo número do CRM, indicando a patologia com Classificação Internacional de Doenças/CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade, carimbo e assinatura legível do profissional, constando o tempo de afastamento;
- III - Relatório Médico justificando o motivo do afastamento e a informação específica quanto à condição de saúde física e mental do estudante.

§1º No relatório médico deve estar registrado que o estudante tem condições de receber um professor no seu domicílio, uma vez que só o atestado não assegura a possibilidade de receber pessoas fora do seu ciclo de convivência.

§2º Diagnósticos de áreas médicas específicas PREFERENCIALMENTE deverão ser emitidos por médicos especialistas. (Ex: Ortopedista, Cardiologista, Oncologista, entre outros).

§3º Em caso de necessidade da continuidade/prorrogação do atendimento já autorizado, a Gestão Escolar encaminhará no mesmo memorando, a documentação atualizada, assim como um relatório descritivo relatando a funcionalidade do estudante.

CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO



Art. 5º - A suspensão do atendimento poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante parecer médico declarando que o estudante está apto a retornar às atividades escolares presenciais.

CAPÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR

Art. 6º - A carga horária a ser disponibilizada para o atendimento será de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais e será autorizada após a análise do processo.

§1º O período a ser trabalhado pelo professor, no domicílio e na escola, será de acordo com o contrato de trabalho e se possível no mesmo turno no qual o aluno estiver matriculado.

§2º Em relação ao horário do Professor do atendimento pedagógico domiciliar temporário, o mesmo atuará:

I - 20 (vinte) horas, sendo 14 (quatorze) horas aulas de atendimento ao aluno e 06 (seis) horas aula de hora atividade na unidade escolar;

II - 10 (dez) horas, sendo 7 (sete) horas aulas de atendimento ao aluno e 03 (três) horas aula de hora atividade na unidade escolar;

§3º Ressalta-se que a carga horária do Professor será ajustada de acordo com o desempenho e a disponibilidade de saúde do estudante.

§4º Este atendimento é implantado no decorrer de todo o ano letivo, respeitando os prazos mínimos para as contratações.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º - A equipe gestora da escola tem como atribuições apresentar aos pais ou responsáveis, de forma precisa e clara, as finalidades, objetivos e características do Atendimento Pedagógico Domiciliar Temporário a ser prestado, incluindo enfatizar a importância da participação destes na adesão ao tratamento de saúde do estudante, para que seu direito à educação não seja violado.

Parágrafo Único: É responsabilidade da equipe gestora fornecer apoio ao docente responsável pelo



Atendimento Pedagógico Domiciliar Temporário, realizando o acompanhamento pedagógico.

Art. 8º - São Atribuições do Professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar Temporário:

- I - Cumprir sua carga horária no domicílio do estudante e na unidade escolar;
- II - Planejar e organizar as atividades acadêmicas de acordo com o ano/série na qual o estudante está matriculado, para que sejam mais eficientes para o processo de aprendizagem;
- III - Apresentar formas alternativas de apresentação dos conteúdos acadêmicos, de modo a cumprir com os direitos à educação e à saúde, respeitando as suas limitações físicas e emocionais;
- IV - Observar as condições e a necessidade de adequações do espaço onde será ofertado o atendimento, prevendo também o planejamento de adaptações em relação aos objetivos, conteúdos, organização didática e dos materiais utilizados;
- V - Mostrar semanalmente a Gestão Escolar, as atividades realizadas com o estudante, com a correção;
- VI - Participar do Conselho de Classe para contribuições em relação ao desempenho do estudante;
- VII - Elaborar um relatório descritivo das atividades desenvolvidas descrevendo o desempenho do aluno;
- VIII - Preencher o Controle de Frequência (Anexo II), registrando a cada dia de atendimento, horário de chegada e saída do domicílio, com a assinatura de um familiar;
- IX - Entregar o Controle de Frequência à unidade escolar semanalmente, para fins de registro de ponto na unidade escolar e providências em relação à folha de pagamento.

Parágrafo Único: O Professor em hipótese alguma permanecerá no domicílio para o atendimento sem a presença de um membro da família ou responsável.

Art. 9º - Os pais ou responsáveis têm como dever:

- I - Entregar o Atestado Médico na unidade escolar;
- II - Participar e contribuir para adesão ao tratamento em saúde do estudante de sua responsabilidade, para que o direito à educação do mesmo não seja violado;
- III - Assinar o Termo de Compromisso (Anexo I), se comprometendo em receber no seu domicílio o Professor encaminhado;
- IV - Garantir a presença de um membro da família ou responsável durante todo o período do atendimento.



Art. 10 - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação.

Art. 11 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Tubarão/SC, 20 de junho de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maurício da Silva', is written over the printed name and title.

MAURÍCIO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tubarão

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR

| |
|--------------------------------------|
| Nome do Estudante: |
| Unidade Escolar: |
| Ano/Turma/Turno: |
| Responsável legal pelo(a) estudante: |

Eu, _____, SOLICITO à direção escolar, autorização para que lhe seja fornecido Atendimento Pedagógico Domiciliar, tendo em vista que, por motivo de doença, o estudante _____ encontra-se impedido(a) de frequentar as aulas na escola.

Desta forma, **comprometo-me a entregar os documentos exigidos pela Direção, assim como receber no meu domicílio o Professor para o APD, assim como estou ciente de que deve haver sempre a presença de um membro da família ou responsável durante todo o atendimento pedagógico:**

Tubarão, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do(a) Diretor(a)

ANEXO II

CONTROLE DE FREQUÊNCIA/PROFESSOR DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR TEMPORÁRIO

Professor: _____ Semana: _____

| Dia | Horário | | Conteúdos Trabalhados | Assinatura do responsável pelo aluno |
|-----|---------|-------|-----------------------|--------------------------------------|
| | Entrada | Saída | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Tubarão, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do professor (a):